



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS
Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
PROC. ADM. nº 09/2025

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Igarapava
UASG	929976

1. OBJETO				
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM/LIMPEZA AUTOMOTIVA COMPLETA, CONFORME NECESSIDADE, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP				
1.1.1 Do detalhamento do objeto:				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	LAVAGEM/LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO	13544	Serviço	50
1.1.2 Do detalhamento do objeto: A empresa contratada deverá executar lavagem completa interna e externa com aplicação de cera, incluindo: Lavagem externa completa com produtos automotivos apropriados, sem uso de materiais abrasivos, garantindo a preservação da pintura; Lavagem de rodas, pneus e caixas de roda, com aplicação de revitalizador de pneus (pretinho); Secagem completa da carroceria com panos de microfibra, evitando manchas d'água e riscos na pintura; Aspiração e limpeza interna (bancos, carpetes, assoalho, porta-malas, painel e laterais); Limpeza dos vidros internos e externos; Aplicação de cera automotiva líquida ou spray para proteção e brilho da pintura; Higienização do painel, partes plásticas e maçanetas internas com produto neutro e não oleoso; Desodorização interna com uso de eliminador de odores automotivo. Tempo médio de execução por veículo: até 4 (quatro) horas Forma de atendimento: presencial no estabelecimento do contratado, mediante agendamento com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, o qual será formalizado via contato telefônico ou eletrônico autorizado pela Câmara Municipal.				
1.1.3. O objeto acima descrito será para atendimento dos seguintes veículos Oficiais:				
	VEÍCULO	COR	PLACA	ANO/MODELO
01	RENAULT FLUENCE PRI20A	PRETO	FTI 3330	2014/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

02	PEUGEOT 408 GRIFFETHPA	PRETO	FYH 1364	2018/2019
----	------------------------	-------	----------	-----------

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021¹, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e da análise de riscos.

2.2 Ainda sim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

JÉSSICA DA SILVA FREITAS

Diretora Administrativa

REQUISITANTE

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava

AUTORIDADE COMPETENTE

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm